



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 112/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**021/2021.**

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 05, de 05 de Janeiro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do credenciamento: 25 de Junho de 2021.

Horário: 09h: 00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

Data da sessão: 25 de Junho de 2021.

Horário: 09h: 00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

### **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, vasilhame e consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/Mg e suas Secretarias conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie a participar deste certame, tal como procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante; bem como o respectivo contrato social (ou equivalente);

3.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo contrato social (ou equivalente).

3.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

3.5. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos.

3.6. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP –, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV, e Certidão Simplificada da Junta Comercial que ateste o seu enquadramento como (ME e EPP)**, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, sob pena de ser desconsiderada à condição de ME ou EPP.

3.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.9. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

3.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão público do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

### **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. A participação para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, neste Pregão é exclusiva as ME, EPP;

4.2. E para os itens 80.1, 81.1 e 105.1 previamente definidos neste edital, reserva-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP;

4.3. Bem como resta reservada cota principal para AMPLA CONCORRÊNCIA, 80, 81 e 105, conforme quantidade e valores indicados no Anexo V do Edital – Quadro Estimativo de Preços, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciadas.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Ordinária Nacional nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Suspensa de participar de licitações públicas e impedida de contratar com a Administração;

4.5.2. Declarada inidônea para participar de licitações públicas ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.5.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

## DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo V**, em papel timbrado da licitante e via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou alguém com poderes para tanto.

5.2. A licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, sendo que a proposta, obrigatoriamente, deverá conter os preços unitários e total de cada item(ns).

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

5.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.6.O preço deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item (ns) deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, acaso persista o interesse da Administração e haja consentimento da licitante.

5.9. Em caso de divergência entre preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

## **6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Aberto os envelopes das Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.

6.1.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.O(A) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço/menor desconto do item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço/menor desconto do item, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lances.

6.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará então as 03 (três) melhores, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lance.

6.4. As licitantes classificadas, nos termos dos subitens anteriores, farão nova disputa, agora por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do proponente da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.4.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) **ou** percentual de desconto.

6.5.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.5.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

6.5.2.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos.

6.6.Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

6.8.A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.9.Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de classificação.

6.10.O Critério de julgamento adotado será o de menor preço/menor desconto do item conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10.1.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.11.No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.2.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

7.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em 1<sup>a</sup> (primeiro) lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo quanto a sua aceitabilidade.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 8.5.1.1.O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.6.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8.O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada em nova sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de proposta de menor preço/menor desconto do item, e o valor estimado da contratação.
- 8.10. Em havendo apenas 01 (uma) oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.11. Sendo aceitável a oferta de proposta de menor preço/menor desconto do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

## **DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **9.2.Habilitação jurídica:**

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 9.2.2. Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI –, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 9.2.5. No caso de ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME e EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
  - 9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Ordinária Nacional nº 5.764/1971;
  - 9.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775/2012.
  - 9.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - 9.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 9.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ –
  - 9.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;
  - 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
  - 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - 9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
  - 9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 9.3.9. Declaração, conforme **Anexo VI**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 – CR/88.
  - 9.3.10. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço/menor desconto do item seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Qualificação econômico-financeira,**
- 9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5. A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC –, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu-MG, desde que esteja dentro do prazo de validade, o qual substituirá, no todo ou em parte, os documentos habilitatórios neste Edital.
- 9.6. No caso de não constar no CRC algum documento relacionado neste Edital, a licitante deverá fazer constar no envelope de habilitação, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 9.7.O (A) Pregoeiro (a) poderá efetuar consulta no CRC, para fins de aferição de dados omissos no CRC.
- 9.8.O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.9.Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor(a) público(a) da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.
- 9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.
- 9.11.1. Caso o (a) Pregoeiro (a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será intimada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como ME e EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.
- 9.12. Uma vez apresentado, nenhum documento ou envelope será devolvido aos licitantes, salvo os originais por cópias reprográficas autenticadas substituídas.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME e EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

## **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, por aplicativo de mensagem instantânea, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **DOS RECURSOS**

- 11.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a (o) Pregoeiro (a) verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

indicação da licitante vencedora, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

## **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) da data de sua assinatura, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato Administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN –, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 05, 05 de Janeiro 2009.

## **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência,

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com](mailto:licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

20.3. Caberá a (o) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a (o) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://santanadomanhuçu.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Rua Major Custódio, nº96, Centro, Santana do Manhuaçu-MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00min. horas às 16h:00min., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

21.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

21.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME e EPP

21.9.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

21.9.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII da CF/88.

21.9.7. ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

21.9.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato;

Santana do Manhuaçu - MG, 07 de Junho de 2021.

**HENRIQUE JORGE GOMES CEZARIO**

Pregoeiro Oficial

**FRANCISCO PAULO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**ELTON DO NASCIMENTO GUERRA**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 112/2021  
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
021/2021.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, vasilhame e consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/Mg e suas Secretarias conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive as estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1.	ABRIDOR DE LATAS RESISTENTE (alumínio)	UNIDADE	30	147,30
2.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT (boa qualidade, embalagem 5 lt, adequada, com rótulo do produto, desinfetante para	UNIDADE	1500	23.955,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	alimentos e data de validade)			
3.	ÁLCOOL 92,8°	UNDIDADE	1000	12.840,00
4.	ÁLCOOL GEL	LITRO	200	2.348,00
5.	AMACIANTE 5 LT	UNIDADE	1000	25.420,00
6.	AROMATIZANTE AEROSOL 200ML	UNIDADE	100	1.080,00
7.	AVENTAL PLÁSTICO	UNIDADE	130	1.475,50
8.	BACIA PLÁSTICA MÉDIA (boa qualidade, resistente)	UNIDADE	50	865,50
9.	BALDE GRANDE 10 LT (plástico, reforçado, com alça em arame galvanizado)	UNIDADE	100	1.287,00
10.	BALDE PRETO 15 lts	UNIDADE	100	1.460,00
11.	BALÕES (CORES VARIADAS) C/50	UNIDADE	600	6.882,00
12.	BANDEIJA DE INOX SOFISTICADA PARA EVENTOS	PACOTE	30	1.689,00
13.	BANDEJA DE ALUMÍNIO M, G (tamanho médio, boa qualidade, resistente, formato retangular)	UNIDADE	30	2.289,00
14.	BANDEJA PLÁSTICA M, G	UNIDADE	30	545,40
15.	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	200	3.384,00
16.	BATERIA MAXELL CR 20, 32, 3V	UNIDADE	100	931,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

17.	BATERIA MOEDA 20 34	UNIDADE	100	817,00
18.	BULE 5 LT ALÚMINIO	UNIDADE	20	2.420,00
19.	CAFETEIRA 5 LT ALÚMINIO	UNIDADE	40	6.400,00
20.	CANECÃO GRANDE 5 LT ALÚMINIO	UNIDADE	30	1.914,90
21.	CORO 5 LT	UNIDADE	1000	24.220,00
22.	COADOR DE PANO GRANDE	UNIDADE	200	2.766,00
23.	COADOR DE PANO MÉDIO	UNIDADE	200	1.650,00
24.	COADOR DE PAPEL TAMANHO 103	UNIDADE	200	3.468,00
25.	COLHER DE ARROZ INOX (boa qualidade, resistente)	CAIXA	50	825,00
26.	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVEL RESISTENTE C/100	UNIDADE	1000	16.120,00
27.	COLHER MÉDIA INOX	PACOTE	150	1.650,00
28.	CONCHA MÉDIA (inox, boa qualidade, resistente)	UNIDADE	30	470,70
29.	CONDICIONADOR PARA CABELOS 300 ML	UNIDADE	30	312,90
30.	CONJUNTO MANTIMENTO EM ALUMÍNIO COM 05 LATAS M, G, GG	FRASCO	20	2.433,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

31.	COPO AMERICANO 200 ml	JOGO	500	795,00
32.	COPO DE ALUMÍNIO 2 LTS	UNIDADE	30	1.138,80
33.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/ 100 TRANSPARENTE/BR ANCO	UNIDADE	2500	11.800,00
34.	COPO PLÁSTICO PARA CALDO C/100 (resistente)	PACOTE	500	7.475,00
35.	COPOS DESCARTAVÉIS CAFÉ 50ml C/100 UND branco/transparente	PACOTE	2000	5.940,00
36.	DESINFETANTE C/ 5 LT (para uso geral, concentrado, compo nente ativo,boa qualidade, embalagem de 5 lt, rótulo do produto e data de validade).	PACOTE	1500	29.490,00
37.	DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ 1º QUALIDADE.	UNIDADE	2000	20.500,00
38.	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (neutro, biodegradável, em embalagem plástica de boa qualidade).	KG	2000	4.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

39.	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO GRANDE	VIDRO	30	1.100,10
40.	ESCOVA DE UNHA COM ALÇA ERGONÔMICA E CERDAS NYLON	UNIDADE	200	648,00
41.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UNIDADE	80	600,00
42.	ESCUMADEIRA GRANDE INOX (boa qualidade, resistente)	UNIDADE	20	442,40
43.	ESPONJA DE AÇO (1ª linha, embalagem com identificação do produto).	UNIDADE	750	1.455,00
44.	ESPONJA DUPLA FACE 12cm de cmp, por 09 cm de largura.	UNIDADE	500	895,00
45.	FACA DE MESA INOX	UNIDADE	100	622,00
46.	FACA PARA COZINHA (lâmina de aço inox, cabo em polipropileno com proteção antibacteriana, boa qualidade, resistente)	UNIDADE	80	1.780,00
47.	FILTRO BARRO DE 03 VELAS	UNIDADE	30	6.075,00
48.	FLANELA MÉDIA 38 X 48	UNIDADE	300	1.236,00
49.	FORMA PARA BOLO GRANDE	UNIDADE	30	2.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

50.	FRIGIDEIRA GRANDE	UNIDADE	10	735,00
51.	FRUTEIRA GRANDE	UNIDADE	20	4.586,60
52.	GARFO MÉDIO INOX	UNIDADE	100	497,00
53.	GARRAFA TÉRMICA 1 LT (com capacidade mínima de 1 lt, ampola de vidro, tampa de rosca, boa qualidade, resistente)	UNIDADE	30	1.062,60
54.	GARRAFA TÉRMICA 5 LT (com capacidade mínima de 5 lt, ampola de vidro, tampa de rosca, boa qualidade, resistente)	UNIDADE	40	1.974,80
55.	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DECORADO	UNIDADE	500	2.185,00
56.	ISQUEIRO GRANDE (1ª qualidade) MAXI	PACOTE	80	445,60
57.	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE 1, 5 ML	UNIDADE	30	894,00
58.	JARRA PLÁSTICA 5 LT	UNIDADE	35	1.044,05
59.	JOGO DE XÍCARA P/ CAFÉ 6 PCS (com pires, 6 xícaras, de louça branca, boa qualidade, resistente tamanho médio)	UNIDADE	30	2.056,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

60.	LÂMPADA FLORECENTE ESPIRAL 46.	UNIDADE	100	3.422,00
61.	LIMPA CERAMICA, AZULEIJO E REJUNTES 1 LITRO	UNIDADE	150	1.612,50
62.	LIMPA VIDROS C/ 500 ML.	UNIDADE	350	3.822,00
63.	LIMPADOR DE ALUMINIO	VIDRO	300	1.011,00
64.	LIMPADOR MULTI- USO INSTANTÂNEO 500 ML.	VIDRO	500	3.285,00
65.	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA 60 LT COM PENDAL	FRASCO	100	18.633,00
66.	LIXEIRA PEQUENA COM TAMPA 15 LT COM PEDAL	UNIDADE	100	9.462,00
67.	LIXEIRA TELADA P	UNIDADE	50	3.216,50
68.	LUSTRA MÓVEIS C/ 200 ML.	UNIDADE	50	511,50
69.	LUVA MUCAMBO P, M, G	VIDRO	500	3.925,00
70.	MARMITEX DESCARTAVÉIS Nº08 REDONDO C/100 UND	PAR	1000	73.000,00
71.	MULTINSETICIDA DE 300 ML AEROSOL	CAIXA	60	1.074,60
72.	PÁ DE LIXO PEG COM CABO	UNIDADE	80	1.009,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(plástica)			
73.	PALITOS DE CHURRASCO C/500	UNIDADE	500	12.060,00
74.	PALITOS DE DENTE TAMANHO 1	PACOTE	500	715,00
75.	PANELA ALUMÍNIO M	CAIXA	30	3.030,00
76.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	UNIDADE	30	7.220,10
77.	PANELA DE PRESSÃO 10 LT (capacidade mínima 10 lt, boa qualidade)	UNIDADE	20	3.242,40
78.	PANO DE PRATO (boa qualidade, resistente)	UNIDADE	150	1.024,50
79.	PAPEL ALUMÍNIO 45 X 75.	UNIDADE	300	2.271,00
80.	PAPEL HIGIÊNICO C/ 64 ROLOS BRANCO (folha simples, texturizado, macio, não reciclável, 100% celulose, picotado, fragrância neutra, rolo com 60mx10cm).	ROLO	750	77.242,50
80.1	PAPEL HIGIÊNICO C/ 64 ROLOS BRANCO (folha simples, texturizado, macio, não reciclável, 100% celulose, picotado, fragrância	ROLO	250	25.747,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	neutra, rolo com 60mx10cm).			
81.	PAPEL TOALHA BANHEIRO BRANCO (mãos)	FARDO	1500	67.200,00
81.1	PAPEL TOALHA BANHEIRO BRANCO (mãos)	FARDO	500	22.400,00
82.	PAPEL TOALHA ROLO PACOTE C/ 2 19/22.	PACOTE	800	5.600,00
83.	PEDRA SANITARIA PARA BANHEIRO	UNIDADE	500	31.250,00
84.	PENEIRA COM CABO PARA COZINHA MÉDIA	CAIXA	30	415,00
85.	PILHA MÉDIA "C" ALCALINA.	UNIDADE	500	4.345,00
86.	PILHA PALITO AAA ALCALINA.	UNIDADE	500	3.855,00
87.	PILHA PEQUENA AA ALCALINA.	UNIDADE	500	2.685,00
88.	PORTA PAPEL TOALHA INOX (cozinha)	UNIDADE	20	1.200,00
89.	POTE DE PLÁSTICO C/ 2 UNIDADES RESISTENTES M, G	PEÇA	30	720,00
90.	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE DE 2 LTS PARA BISCOITO	UNIDADE	20	508,60
91.	PRATO DE VIDRO	UNIDADE	300	2.154,00
92.	PRATOS DE PLÁSTICO	UNIDADE	1000	18.180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	DESCARTAVEIS GRANDE C/100			
93.	PREGRADOR DE ROUPAS PLÁSTICO C/12	PACOTE	100	512,00
94.	RALADOR DE INOX MÉDIO	PACOTE	30	1.177,50
95.	REFIL DE LENÇO UMIDECIDO C100	UNIDADE	100	1.147,00
96.	RELOGIO DE PAREDE 30 CM	PACOTE	15	615,00
97.	RODO DE 40 CM (com cabo 40 cm, 2 lâminas de borracha com cabo de rosca, resistente e de boa qualidade.	UNIDADE	100	1.067,00
98.	RODO DE 60 CM (cabo de 60 cm, 2 lâminas de borracha com cabo de rosca, resistente e de boa qualidade.	UNIDADE	100	1.962,00
99.	ROLO DE SACOLA PICOTADA 25X35	UNIDADE	100	2.767,00
100.	ROLO DE SACOLA PICOTADA 35X50	KG	100	4.033,00
101.	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES GLICERINADO.	KG	500	5.250,00
102.	SABONETE 90 GR.	PACOTE	200	474,00
103.	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UNIDADE	350	4.707,50
104.	SACO ALVEJADO GRANDE (branco)	VIDRO	1000	11.080,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

105.	SACO DE LIXO 100 LT C/ 100 UNIDADES REFORÇADO	UNIDADE	1500	59.850,00
105.1	SACO DE LIXO 100 LT C/ 100 UNIDADES REFORÇADO	UNIDADE	500	19.950,00
106.	SACO DE LIXO 30 LT C/ 100 UNIDADES REFORÇADO	PACOTE	1500	44.190,00
107.	SACO DE LIXO 50 LT C/ 100 UNIDADES REFORÇADO	PACOTE	1500	51.900,00
108.	SHAPOOO 300 ML.	PACOTE	30	279,00
109.	SODA CAUSTICA 900 GR	FRASCO	200	4.774,00
110.	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ GRANDE	UNIDADE	20	670,40
111.	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVÉIS DE 200 ML INOX	UNIDADE	50	4.241,50
112.	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEIS DE CAFÉ INOX	UNIDADE	50	3.837,50
113.	SUPORTE REFIL DE SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UNIDADE	200	11.512,00
114.	SUQUEIRA DE VIDRO RESISTENTE	UNIDADE	15	3.562,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	TRANSPARENTE COM PÉ CAPACIDADE DE 7 LTS			
115.	TAÇAS DE VIDRO TRANSPARENTE RE SISTENTE PARA SUÇO/ÁGUA	UNIDADE	100	700,00
116.	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO (transparente ou estampada)	UNIDADE	500	22.335,00
117.	TOALHA DE ROSTO 45X90 CM.	MTS	200	2.324,00
118.	TOUCAS DESCARTAVEIS C/100	UNIDADE	200	4.634,00
119.	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE RESISTENTE AO CALOR	PACOTE	30	1.950,00
120.	VARAL MULTIUSO DE AÇO RESVESTIDO C/20 METROS	UNIDADE	150	2.152,50
121.	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL.	UNIDADES	200	7.712,00
122.	VASSOURA DE VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UNIDADE	80	889,60
123.	VASSOURA PARA LIMPAR TETO	UNIDADE	80	1.780,00
124.	VASSOURA PIAÇAVA (grande, de 1ª qualidade, Nº	UNIDADE	100	2.127,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	05).			
125.	VELA PARA FILTRO	UNIDADE	60	600,00
126.	TORNEIRA para filtro de barro	UNIDADE	20	270,00
127.	BALDE 100 LT, com tampa, puxador e rodas	UNIDADE	50	10.958,50
128.	BICABORNATO, saco 25 kg	UNIDADE	50	8.750,00
129.	COLORO GRANULADO, saco 10 Kg.	KILO	20	3.672,00
130.	SULFATO, saco 25 Kg.	KILO	20	5.400,00
131.	CERA LIQUIDA 850 ML(cores variadas).	UNIDADE	300	3.300,00
132.	SAQUINHO PARA PIPOCA, tamanho médio c/500 unid.	PACOTE	20	436,00
133.	COPO PARA CALDOS, plásticos incolor, resistente, 250 ml c/50 unid.	PACOTE	100	1.000,00
134.	COPO PARA CALDO, térmico isopor 240 ml c/100 unid.	PACOTE	100	6.600,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, das Secretarias Municipais e Fundos, para a Aquisição de materiais de limpeza, vasilhame e consumo, que serão destinados para atender as necessidades em se tratando de limpeza, higiene, vasilhame e outros necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas de todas as secretarias da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

administração pública, visando manter o pleno funcionamento das atividades executadas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nas unidades das secretarias, a serem realizados para os próximos 12 (doze) meses.

- 2.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Santana do Manhuaçu-MG
- 2.3. Faz-se necessário a abertura de procedimento para aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu suas Secretarias, junto as Secretarias Municipais pública de nosso município.
- 2.4. Solicita-se a aquisição amparada por ata de registro de preços, a qual permite realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, e serem as necessidades de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.
- 2.5. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos.
- 2.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
- 2.7. As quantidades deste objeto, são estimadas, servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o CONTRATANTE à solicitação total do quantitativo estimado.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de fornecimentos comuns por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

## 4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária,					
02002.06181002262.129	3390300000	(FICHA	20)	FONTE	100,
02003.04122002262.004	33903000000	(FICHA	30)	FONTE	100,
02004.0412200012.001	33903000000	(FICHA	54)	FONTE	100,
02006.1212200102.032	33903000000	(FICHA	117)	FONTE	101,
02006.1236100102034	33903000000	(FICHA	132)	FONTE	101,
02006.1236100102.149	33903000000	(FICHA	137)	FONTE	122,
02006.1236100102.149	33903000000	(FICHA	138)	FONTE	143,
02006.1236100102.149	33903000000	(FICHA	139)	FONTE	146,
02006.1236100102.149	33903000000	(FICHA	140)	FONTE	147,
02008.0812200042.021	33903000000	(FICHA	200)	FONTE	129,
02008.0824300052.018	33903000000	(FICHA	206)	FONTE	100,
0202009.1545200142.052	33903600000	(FICHA	229)	FONTE	100,
02009.1545200192.056	33903000000	(FONTE	241)	FICHA	100,
02009.1545200212.010	33903000000	(FICHA	250)	FONTE	100,
02009.1545200212.010	33903000000	(FICHA	251)	FONTE	157,
02009.1545200242.013	33903000000	(FICHA	260)	FONTE	100,
02009.1854200232.016	33903000000	(FICHA	291)	FONTE	100,
02010.1339200182.054	33903000000	(FICHA	304)	FONTE	100,
02010.1339200272.066	33903000000	(FICHA	310)	FONTE	100,
02010.1339200282.095	33903000000	(FICHA	317)	FONTE	100,
02010.2781200182.154	33903600000	(FICHA	332)	FONTE	100,
02011.2060600162.046	33903000000	(FICHA	339)	FONTE	100,
02011.2060600162.097	33903000000	(FICHA	347)	FONTE	100,
02011.2060900162.096	33903000000	(FICHA	353)	FONTE	100,
02012.2612200172.093	33903000000	(FICHA	361)	FONTE	
100,02013.0824400221.012	33903000000	(FICHA	393)	FONTE	129,
03001.1012200072.023	33903000000	(FICHA	414)	FONTE	100,
03001.1030100072.151	33903000000	(FICHA	420)	FONTE	154,
03002.1030100062.027	33903000000	(FICHA	435)	FONTE	159,
03002.1030100072.028	33903000000	(FICHA	447)	FONTE	102,
0300.1030100072.064	33903000000	(FICHA	464)	FONTE	159,
03002.1030100072.158	33903000000	(FICHA	479)	FONTE	102



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

03004.1030400082.031 33903000000 (FICHA 488) FICHA 159,  
03004.1030500252.007 33903000000 (FICHA 493) FONTE 159, XXXXX(FICHA  
504) FONTE 254, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida  
pela área competente e autorizada por Leonam Marques Baia CRC Nº MG-  
116986/0.

## 5. O TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação deverá ser do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

## 6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais/produtos é de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, e conforme solicitações e endereços solicitados na A.F (Autorização de Fornecimento).
- 6.2. Os produtos deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, vencidos, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso ou não compatível com a descrição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.
- 6.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. A Contratada, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitação será efetuado mensalmente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da nota/fiscal/fatura.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Ordinária Nacional nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

- 12.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado no documento fiscal correspondente.
- 12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências e contratais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 12.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.
- 12.10. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Contratante, assim como aquelas que não correspondem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 12.11. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, deverão ser enviados a Contratante mensalmente.
- 12.12. A Contratada deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal ou fatura, acompanhada da planilha analítica de faturamento.
- 12.13. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.
- 12.14. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela Contratante serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.
- 12.15. Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais ou das futuras relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de aviso prévio ou multa fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou decorrentes de normas coletivas.
- 12.16. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 12.17. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.21. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

## **13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.2.A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

## **14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.2.Comete infração administrativa nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e da Lei Nacional nº 10.520/2002, a Contratada que:
  - 14.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.2.3. fraudar na execução do contrato;
  - 14.2.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.2.5. cometer fraude fiscal;
  - 14.2.6. não mantiver a proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.3.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.3.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

14.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Ordinária Nacional nº 9.784/1999.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.2.A Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “ d” inciso II do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3.A Contratante reversa para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

15.4.Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Santana do Manhuaçu – MG, 07 de Junho de 2021.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 112/2021  
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
021/2021.**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ rua/av./praça  
\_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado  
de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
senhor(a) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **CRENCIA** para participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2021, o (a) senhor (a). \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, nos termos do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 112/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**021/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ rua/av./praça nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

\_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002).

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 112/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**021/2021**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ rua/av./praça \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

senhor(a) \_\_\_\_\_

devidamente inscrita no CPF sob o nº.

\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins que se fizerem necessários, que se enquadra como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – (art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma vedação legalmente imposta (§ 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 112/2021

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

021/2021

#### ANEXO V

#### MODELO DE PROPOSTA

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME:		CPF/CNPJ:			
ENDEREÇO:					
CIDADE:			UF:		
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

01	30	UNIDADE	ABRIDOR DE LATAS RESISTENTE (alumínio)		
02	1500	UNIDIDAD E	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT (boa qualidade, embalagem 5 lt, adequada, com rótulo do produto, desinfetante para alimentos e data de validade)		
03	1000	LITRO	ÁLCOOL 92,8°		
04	200	UNIDADE	ÁLCOOL GEL .		
05	1000	UNIDADE	AMACIANTE 5 LT .		
06	100	UNIDADE	AROMATIZANTE AEROSOL 200ML		
07	130	UNIDADE	AVENTAL PLÁSTICO		
08	50	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA MÉDIA (boa qualidade, resistente)		
09	100	UNIDADE	BALDE GRANDE 10 LT (plástico, reforçado, com alça em arame galvanizado)		
10	100	UNIDADE	BALDE PRETO 15 lts		
11	600	PACOTE	BALÕES (CORES VARIADAS) C/50.		
12	30	UNIDADE	BANDEIJA DE INOX SOFISTICADA PARA EVENTOS		
13	30	UNIDADE	BANDEJA DE ALUMÍNIO M, G (tamanho médio, boa qualidade, resistente, formato retangular)		
14	30	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA M, G		
15	200	UNIDADE	BATERIA ALCALINA 9V.		
16	100	UNIDADE	BATERIA MAXELL CR 20, 32, 3V		
17	100	UNIDADE	BATERIA MOEDA 20 34		
18	20	UNIDADE	BULE 5 LT ALÚMINIO		
19	40	UNIDADE	CAFETEIRA 5 LT ALÚMINIO		
20	30	UNIDADE	CANECÃO GRANDE 5 LT ALÚMINIO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

21	1000	UNIDADE	CLORO 5 LT		
22	200	UNIDADE	COADOR DE PANO GRANDE		
23	200	UNIDADE	COADOR DE PANO MÉDIO		
24	200	CAIXA	COADOR DE PAPEL TAMANHO 103		
25	50	UNIDADE	COLHER DE ARROZ INOX (boa qualidade, resistente)		
26	1000	PACOTE	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVEL RESISTENTE C/100		
27	150	UNIDADE	COLHER MÉDIA INOX		
28	30	UNIDADE	CONCHA MÉDIA (inox, boa qualidade, resistente)		
29	30	FRASCO	CONDICIONADOR PARA CABELOS 300 ML.		
30	20	JOGO	CONJUNTO MANTIMENTO EM ALUMÍNIO COM 05 LATAS M, G, GG		
31	500	UNIDADE	COPO AMERICANO 200 ml		
32	30	UNIDADE	COPO DE ALUMÍNIO 2 LTS		
33	2500	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/ 100 TRANSPARENTE/BRANCO		
34	500	PACOTE	COPO PLÁSTICO PARA CALDO C/100 (resistente)		
35	2000	PACOTE	COPOS DESCARTAVÉIS CAFÉ 50ml C/100 UND branco/transparente		
36	1500	UNIDADE	DESINFETANTE C/ 5 LT (para uso geral, concentrado, componente ativo, boa qualidade, embalagem de 5 lt, rótulo do produto e data de validade).		
37	2000	KG	DETERGENTE		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			CONCENTRADO EM PÓ 1º QUALIDADE.		
38	2000	VIDRO	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (neutro, biodegradável, em embalagem plástica de boa qualidade).		
39	30	UNIDADE	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO GRANDE		
40	200	UNIDADE	ESCOVA DE UNHA COM ALÇA ERGONÔMICA E CERDAS NYLON		
41	80	UNIDADE	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA.		
42	20	UNIDADE	ESCUMADEIRA GRANDE INOX (boa qualidade, resistente)		
43	750	UNIDADE	ESPONJA DE AÇO (1ª linha, embalagem com identificação do produto).		
44	500	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE 12cm de comp, por 09 cm de largura.		
45	100	UNIDADE	FACA DE MESA INOX		
46	80	UNIDADE	FACA PARA COZINHA (lâmina de aço inox, cabo em polipropileno com proteção antibacteriana, boa qualidade, resistente)		
47	30	UNIDADE	FILTRO BARRO DE 03 VELAS		
48	300	UNIDADE	FLANELA MÉDIA 38 X 48		
49	30	UNIDADE	FORMA PARA BOLO GRANDE		
50	10	UNIDADE	FRIGIDEIRA GRANDE		
51	20	UNIDADE	FRUTEIRA GRANDE		
52	100	UNIDADE	GARFO MÉDIO INOX		
53	30	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA 1 LT (com capacidade mínima de 1 lt, ampola de vidro, tampa de rosca,		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			boa qualidade, resistente)		
54	40	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA 5 LT (com capacidade mínima de 5 lt, ampola de vidro, tampa de rosca, boa qualidade, resistente)		
55	500	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DECORADO.		
56	80	UNIDADE	ISQUEIRO GRANDE (1ª qualidade) MAXI		
57	30	UNIDADE	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE 1,5 ML		
58	35	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA 5 LT		
59	30	UNIDADE	JOGO DE XÍCARA P/ CAFÉ 6 PCS (com pires, 6 xícaras, de louça branca, boa qualidade, resistente tamanho médio)		
60	100	UNIDADE	LÂMPADA FLORECENTE ESPIRAL 46 W.		
61	150	UNIDADE	LIMPA CERAMICA, AZULEIJO E REJUNTES 1 LITRO		
62	350	VIDRO	LIMPA VIDROS C/ 500 ML.		
63	300	VIDRO	LIMPADOR DE ALUMINIO		
64	500	FRASCO	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTÂNEO 500 ML.		
65	100	UNIDADE	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA 60 LT COM PENDAL		
66	100	UNIDADE	LIXEIRA PEQUENA COM TAMPA 15 LT COM PEDAL		
67	50	UNIDADE	LIXEIRA TELADA P		
68	50	VIDRO	LUSTRA MÓVEIS C/ 200 ML.		
69	500	PAR	LUVA MUCAMBO P, M, G		
70	1000	CAIXA	MARMITEX DESCARTAVÉIS Nº08 REDONDO C/100 UND		
71	60	UNIDADE	MULTINSETICIDA DE 300 ML AEROSOL.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

72	80	UNIDADE	PÁ DE LIXO PEG COM CABO (plástica)		
73	500	PACOTE	PALITOS DE CHURRASCO C/500		
74	500	CAIXA	PALITOS DE DENTE TAMANHO 1		
75	30	UNIDADE	PANELA ALUMÍNIO M		
76	30	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40		
77	20	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 10 LT (capacidade mínima 10 lt, boa qualidade)		
78	150	UNIDADE	PANO DE PRATO (boa qualidade, resistente)		
79	300	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO 45 X 75.		
80	750	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO C/ 64 ROLOS BRANCO (folha simples, texturizado, macio, não reciclável, 100% celulose, picotado, fragrância neutra, rolo com 60mx10cm).		
80.1	250	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO C/ 64 ROLOS BRANCO (folha simples, texturizado, macio, não reciclável, 100% celulose, picotado, fragrância neutra, rolo com 60mx10cm).		
81	1500	PACOTE	PAPEL TOALHA BANHEIRO BRANCO (mãos)		
81.1	500	PACOTE	PAPEL TOALHA BANHEIRO BRANCO (mãos)		
82	800	UNIDADE	PAPEL TOALHA ROLO PACOTE C/ 2 19/22		
83	500	CAIXA	PEDRA SANITARIA PARA BANHEIRO.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

84	30	UNIDADE	PENEIRA COM CABO PARA COZINHA MÉDIA		
85	500	UNIDADE	PILHA MÉDIA ``C`` ALCALINA.		
86	500	UNIDADE	PILHA PALITO AAA ALCALINA.		
87	500	UNIDADE	PILHA PEQUENA AA ALCALINA.		
88	20	PEÇA	PORTA PAPEL TOALHA INOX (cozinha)		
89	30	UNIDADE	POTE DE PLÁSTICO C/ 2 UNIDADES RESISTENTES M, G		
90	20	UNIDADE	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE DE 2 LTS PARA BISCOITO		
91	300	UNIDADE	PRATO DE VIDRO		
92	1000	PACOTE	PRATOS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS GRANDE C/100		
93	100	PACOTE	PREGRADOR DE ROUPAS PLÁSTICO C/12		
94	30	UNIDADE	RALADOR DE INOX MÉDIO		
95	100	PACOTE	REFIL DE LENÇO UMIDECIDO C100		
96	15	UNIDADE	RELOGIO DE PAREDE 30 CM		
97	100	UNIDADE	RODO DE 40 CM (com cabo 40 cm, 2 lâminas de borracha com cabo de rosca, resistente e de boa qualidade.		
98	100	UNIDADE	RODO DE 60 CM (cabo de 60 cm, 2 lâminas de borracha com cabo de rosca, resistente e de boa qualidade.		
99	100	KG	ROLO DE SACOLA PICOTADA 25X35		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

100	100	KG	ROLO DE SACOLA PICOTADA 35X50		
101	500	PACOTE	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES GLICERINADO.		
102	200	UNIDADE	SABONETE 90 GR.		
103	350	VIDRO	SABONETE LÍQUIDO 500 ML		
104	1000	UNIDADE	SACO ALVEJADO GRANDE (branco)		
105	1500	PACOTE	SACO DE LIXO 100 LT C/ 100 UNIDADES REFORÇADO		
105.1	500	PACOTE	SACO DE LIXO 100 LT C/ 100 UNIDADES REFORÇADO		
106	1500	PACOTE	SACO DE LIXO 30 LT C/ 100 UNIDADES REFORÇADO		
107	1500	PACOTE	SACO DE LIXO 50 LT C/ 100 UNIDADES REFORÇADO		
108	30	FRASCO	SHAPOOO 300 ML.		
109	200	UNIDADE	SODA CAUSTICA 900 GR		
110	20	UNIDADE	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ GRANDE		
111	50	UNIDADE	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVÉIS DE 200 ML INOX		
112	50	UNIDADE	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEIS DE CAFÉ INOX		
113	200	UNIDADE	SUPORTE REFIL DE SABONETE LÍQUIDO 500 ML		
114	15	UNIDADE	SUQUEIRA DE VIDRO RESISTENTE TRANSPARENTE COM PÉ CAPACIDADE DE 7 LTS		
115	100	UNIDADE	TAÇAS DE VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE PARA SUÇO/ÁGUA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

116	500	MTS	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO (transparente ou estampada)		
117	200	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO 45X90 CM.		
118	200	PACOTE	TOUCAS DESCARTAVEIS C/100		
119	30	UNIDADE	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE RESISTENTE AO CALOR		
-					
120	150	UNIDADES	VARAL MULTIUSO DE AÇO RESVESTIDO C/20 METROS		
121	200	UNIDADE	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL.		
122	80	UNIDADE	VASSOURA DE VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE		
123	80	UNIDADE	VASSOURA PARA LIMPAR TETO		
124	100	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA (grande, de 1ª qualidade, Nº 05).		
125	60	UNIDADE	VELA PARA FILTRO		
126	20	UNIDADE	TORNEIRA para filtro de barro		
127	50	UNIDADE	BALDE 100 LT, com tampa, puxador e rodas		
128	50	KILO	BICABORNATO, saco 25 kg		
129	20	KILO	COLORADO GRANULADO, saco 10 Kg.		
130	20	KILO	SULFATO, saco 25 Kg.		
131	300	UNIDADE	CERA LIQUIDA 850 ML (cores variadas).		
132	20	PACOTE	SAQUINHO PARA PIPOCA, tamanho médio c/500 unid.		
132	100	PACOTE	COPO PARA CALDOS, plásticos incolor, resistente, 250 ml c/50 unid.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

134	100	PACOTE	COPO PARA CALDO, térmico isopor 240 ml c/100 unid.		
				<b>TOTAL FINAL</b>	

PRAZO DE VALIA: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 112/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**021/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO D INCISO XXXIII DA  
CF/88.**

A

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_, com

sede \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ rua/av./praça

\_\_\_\_\_, nº.

\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro

\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado

de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,

senhor(a) \_\_\_\_\_,

devidamente inscrita no CPF sob o nº.

\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins que

se fizerem necessários, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 112/2021  
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
021/2021**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021**

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado (a) pelo, Senhor Francisco Paulo de Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, considerando o julgamento do Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 112/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2021, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 05, de 05 de Janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, vasilhame e consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/Mg e suas Secretarias conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Especificados nos itens de 1 a 135, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 021/2021, que é parte integrante desta, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Manhuaçu-MG, XX de Junho de 2021.

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 112/2021

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

021/2021

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2021

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Francisco Paulo de Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **XX**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **XX**, com sede na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de **XX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, neste ato representado (a) pelo (a) **XX**, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº **XX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 112/2021 na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 021/2021, em observância às disposições da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/ 2002 e na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, vasilhame e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/Mg e suas Secretarias conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O MARCA	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato Administrativo tem início na data de sua assinatura e encerramento no período de 12 meses, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- a. O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ **XX (XX)**.
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento 02002.06181002262.129 3390300000 (FICHA 20) FONTE 100, 02003.04122002262.004 33903000000 (FICHA 30) FONTE 100, 02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 54) FONTE 100, 02006.1212200102.032 33903000000 (FICHA 117) FONTE 101, 02006.1236100102034 33903000000 (FICHA 132) FONTE 101,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02006.1236100102.149 33903000000 (FICHA 137) FONTE 122,  
02006.1236100102.149 33903000000 (FICHA 138) FONTE 143,  
02006.1236100102.149 33903000000 (FICHA 139) FONTE 146,  
02006.1236100102.149 33903000000 (FICHA 140) FONTE 147,  
02008.0812200042.021 33903000000 (FICHA 200) FONTE 129,  
02008.0824300052.018 33903000000 (FICHA 206) FONTE 100,  
0202009.1545200142.052 33903600000 (FICHA 229) FONTE 100,  
02009.1545200192.056 33903000000 (FONTE 241) FICHA 100,  
02009.1545200212.010 33903000000 (FICHA 250) FONTE 100,  
02009.1545200212.010 33903000000 (FICHA 251) FONTE 157,  
02009.1545200242.013 33903000000 (FICHA 260) FONTE 100,  
02009.1854200232.016 33903000000 (FICHA 291) FONTE 100,  
02010.1339200182.054 33903000000 (FICHA 304) FONTE 100,  
02010.1339200272.066 33903000000 (FICHA 310) FONTE 100,  
02010.1339200282.095 33903000000 (FICHA 317) FONTE 100,  
02010.2781200182.154 33903600000 (FICHA 332) FONTE 100,  
02011.2060600162.046 33903000000 (FICHA 339) FONTE 100,  
02011.2060600162.097 33903000000 (FICHA 347) FONTE 100,  
02011.2060900162.096 33903000000 (FICHA 353) FONTE 100,  
02012.2612200172.093 33903000000 (FICHA 361) FONTE  
100,02013.0824400221.012 33903000000 (FICHA 393) FONTE 129,  
03001.1012200072.023 33903000000 (FICHA 414) FONTE 100,  
03001.1030100072.151 33903000000 (FICHA 420) FONTE 154,  
03002.1030100062.027 33903000000 (FICHA 435) FONTE 159,  
03002.1030100072.028 33903000000 (FICHA 447) FONTE 102,  
0300.1030100072.064 33903000000 (FICHA 464) FONTE 159,  
03002.1030100072.158 33903000000 (FICHA 479) FONTE 102  
03004.1030400082.031 33903000000 (FICHA 488) FICHA 159,  
03004.1030500252.007 33903000000 (FICHA 493) FONTE 159,  
XXXXX(FICHA 504) FONTE 254, para o exercício de 2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, mais precisamente no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- a. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- b. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.
- c. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - i. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.
- d. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- e. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, sendo o prazo de entrega é de 48 (Quarenta e oito), horas contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, e conforme solicitações e endereços constantes na A.F (Autorização de Fornecimento).
- b. Os produtos deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, vencidos, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso ou não compatível com a descrição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.
- d. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

- e. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- f. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- h. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- i. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- a. A fiscalização da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- a. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- b. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- c. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- d. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.
- e. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - iii. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- a. É vedado à CONTRATADA:
  - i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, na Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002 e demais normas nacionais de licitações e contratos administrativos e,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- a. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme § 2º do art. 55 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Manhuaçu – MG, XX de Junho de 2021.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-